



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, a ausência da documentação referente ao item 02 - Relatório de Gestão da Prestação de Contas do Exercício de 2020.

Muribeca - SE, 31 de Dezembro de 2020.


Fernando Ribeiro Franco Neto
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIBECA**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, a ausência da documentação referente ao item 02 - Relatório de Gestão da Prestação de Contas do Exercício de 2020.

Muribeca - SE, 31 de Dezembro de 2020.


Mary Nadja Vilanova Oliveira
Secretária Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO 2020

MURIBECA-SERGIPE



FERNANDO RIBEIRO FRANCO NETO

Prefeito Municipal de Muribeca SE

MARCIO PINHEIRO

Vice Prefeito

SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES

Secretária de Assistência Social

JOSÉ DEIWID ANDRADE GONÇALVES

Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

ANDREIA PEREIRA

Coordenadora do CRAS

RAFAELA FIGUEIREDO MOURA DE AGUIAR BORGES

Coordenadora do CREAS



SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO.....	04
2. APRESENTAÇÃO.....	05
3. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	06
4. A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	11
4.1 CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MURIBECA NA PERSPECTIVA SUAS E SEUS EQUIPAMENTOS NA ADESÃO E AMPLIAÇÃO CREAS, CASA LAR E PAA.....	12
4.2 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS.....	16
4.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SMAS.....	20
4.4 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS.....	21
4.5 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS	24
5.0 ANEXOS.....	29
6.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	42



1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Muribeca.

Órgão Gestor: Fundo Municipal de Assistência Social.

Município: Muribeca – SE.

Responsável pelo Relatório: Solange dos Anjos (Gestora Municipal)

Colaboradores: Técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.



2. APRESENTAÇÃO

O presente relatório de Gestão tem por finalidade tornar público às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência social no exercício de 2020, atendendo a prerrogativa legal, estabelecida com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais e seus atos normativos: Normas Operacionais Básicas.

Segundo as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, o relatório de gestão consiste em um instrumento de avaliação que possibilita ao município mensurar os impactos do trabalho desenvolvido por meio da análise e sistematização dos resultados e metas alcançados com o desenvolvimento dos programas, projetos e serviços desenvolvidos, assim como possibilita a construção de novos indicadores de políticas a serem realizadas. Preconizado pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social de 2005 (NOB/SUAS) o relatório de gestão se destina a organização das informações e a avaliação do cumprimento das realizações, dos resultados ou dos produtos obtidos, tomando por base as metas prioritárias assumidas e estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social.

Situando o município quanto ao seu nível de gestão, o município de Muribeca foi habilitado no ano de 2013 na Gestão Básica da Assistência e com responsabilidades na execução da Proteção Social Básica e sendo estruturada em 2014 para proteção Social Especial



3. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

O município de Muribeca, localizado na região Agreste de Aracaju, segundo dados do censo 2010 do IBGE, possui uma extensão territorial de 79,147 km² e uma população de 7. 344 habitantes. Nascido com o nome Sítio do Meio, o município de Muribeca, a 72 quilômetros de Aracajú, desenvolveu-se economicamente, mas depois literalmente parou no tempo. A população chegou a dispor de engenho, alambiques e olarias para trabalhar, e até de quatro cinemas para o lazer. A cidade, antes bastante promissora, com a rede ferroviária passando ao lado. Hoje, em seu desenvolvimento econômico, Muribeca conta com apenas uma fábrica de laticínio que podemos considerar como um minúsculo fio de crescimento para o município.

No tocante a política de assistência social, o município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social organiza a política pela execução de programas e serviços da proteção social básica. Enquanto política social pública, a assistência social é responsável por algumas ações que interferem diretamente para o bom desenvolvimento do município; uma de suas ações é o mapeamento sócio territorial, que serve para reconhecimento das demandas apresentadas pela população usuária para determinada política. É dessa forma que a Secretaria, de maneira integrada, articulada e partindo do real tem como meta a busca pela ampliação dos serviços e o acesso para a população usuária do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Dividida em cidade sede e 9 (nove) povoados, ou seja, zona urbana com 3.288 e rural com 4.056 habitantes, caracterizando-se assim, uma população predominantemente rural. Quanto ao Índice de Desenvolvimento Humano, que é um cálculo médio entre três indicadores: educação, riqueza e esperança média de vida, o município está com 17,2% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural aumento IGD em 17 %. O Censo também revelou que no município havia 81 crianças na extrema pobreza na faixa de 0 a 3 anos e 62 na faixa entre 4 e 5 anos. O grupo de 6 a 14 anos, por sua vez, totalizou 330 indivíduos na extrema pobreza, enquanto no grupo de 15 a 17 anos havia 92 jovens nessa situação. Foram registradas 16 pessoas com mais de 65 anos na extrema pobreza. 48,1% dos extremamente pobres do município têm de zero a 17 anos.



Gênero Do total de extremamente pobres no município, 582 são mulheres (49,5%) e 593 são homens (50,5%). Cor ou Raça Do total da população em extrema pobreza do município, 225 (19,1%) se classificaram como brancos e 924 (78,6%) como negros. Dentre estes últimos, 46 (3,9%) se declararam pretos e 878 (74,7%) pardos. Outras 25 pessoas (2,1%) se declararam amarelos ou indígenas. Pessoas com deficiência De acordo com o censo 2010, havia 6 indivíduos extremamente pobres com alguma deficiência mental; 231 tinham alguma dificuldade para enxergar; 113 para ouvir e 73 para se locomover. Educação Das pessoas com mais de 15 anos em extrema pobreza, 250 não sabiam ler ou escrever, o que representa 37,9% dos extremamente pobres nessa faixa etária. Dentre eles, 150 eram chefes de domicílio. O Censo de 2010 revelou que no município havia 75 crianças de 0 a 3 anos na extrema pobreza não frequentando creche, o que representa 93,0% das crianças extremamente pobres nessa faixa etária. Entre aquelas de 4 a 5 anos, havia 07 crianças fora da escola (11,2% das crianças extremamente pobres nessa faixa etária) e, no grupo de 6 a 14 anos, eram 04 (1,1%). Por fim, entre os jovens de 15 a 17 anos na extrema pobreza, 08 estavam fora da escola (8,7% dos jovens extremamente pobres nessa faixa etária). A extrema pobreza no seu município 3 Proporção da população em extrema pobreza frequentando escola ou creche por faixa etária Eletricidade, água, esgotamento sanitário e coleta de lixo 60 pessoas extremamente pobres (5,1% do total) viviam sem luz, 194 (16,5%) não contavam com captação de água adequada em suas casas, 1.065 (90,7%) não tinham acesso à rede de esgoto ou fossa séptica e 277 (23,6%) não tinham o lixo coletado. Banheiro no domicílio e paredes externas de alvenaria 104 pessoas extremamente pobres (8,9% do total) não tinham banheiro em seus domicílios. 207 (17,6%) não tinham em suas casas paredes externas construídas em alvenaria.

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

O Cadastro Único é a base de dados do Governo Federal onde estão registradas as informações socioeconômicas das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo por pessoa.



O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo município.

No Município **MURIBECA/SE**, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em agosto de 2020 era de **2.065** dentre as quais:

- **1.427 famílias** com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- **1.798 famílias** com renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo; e
- **1.261 famílias** com renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo com o cadastro atualizado.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de agosto de 2020, **1.299 famílias**, representando uma cobertura de 122,0 % da estimativa de famílias pobres no município. As famílias recebem benefícios com valor médio de R\$ 198,95 e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou **R\$ 254.543,00** no mês.

Em Muribeca, havia **1.299** famílias beneficiárias do Bolsa Família no mês de **setembro de 2020** sendo **3.486** pessoas diretamente beneficiadas pelo Programa. Dentre essas famílias, **84,9 %** dos responsáveis familiares (RF) eram do sexo feminino. O Programa prevê o pagamento dos benefícios financeiros preferencialmente à mulher, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da autonomia feminina tanto no espaço familiar como em suas comunidades.

Nesse mês, o número de pessoas beneficiárias do PBF equivalia aproximadamente a **45%** da população total do município, abrangendo **1.299** famílias que, sem o programa, estariam em condição de extrema pobreza. A cobertura do programa foi de **122 %** em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



O município já **alcançou a meta** de atendimento do programa. O foco da gestão municipal deve ser na manutenção da atualização cadastral dos beneficiários, para evitar que famílias que ainda precisam do benefício tenham o pagamento interrompido. A qualidade dos dados cadastrais aumenta a possibilidade de que todas as famílias pobres e extremamente pobres do Município sejam beneficiárias do Programa.

O valor e os tipos de benefícios recebidos pelas famílias variam de acordo com o perfil de renda, tamanho e composição familiar (se há crianças, adolescentes, gestantes ou nutrizas na família, por exemplo). Na tabela abaixo, constam a quantidade e os valores repassados por tipo de benefício no seu município, no mês de **setembro 2020**.

Quantidades e valores por tipo de benefício													
Benefício Básico		Benefício Variável à Gestante (BVG)		Benefício Variável à Nutriz (BVN)		Benefício variável (crianças de 0 a 6 anos)		Benefício variável (crianças de 7 a 15 anos)		Benefício variável vinculado ao adolescente (BVJ)		Benefício para superação da extrema pobreza (BSP)	
Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$
1.297	115.522,00	31	1.271,00	10	410,00	511	20.951,00	781	32.021,00	191	9.168,00	685	75.200,00

Referência: setembro de 2020.

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, no município de Muribeca, **1.124** crianças e adolescentes com perfil para acompanhamento das condicionalidades de educação precisavam ter a frequência escolar acompanhada no quinto período (out/nov) de 2020. Dessas, foram acompanhadas **1.104**, uma cobertura de acompanhamento de **98,22%**. O **resultado nacional** é de **93,07%** de acompanhamento na educação.

O município possui, portanto, um acompanhamento da frequência escolar **muito bom**, acima do resultado nacional. No entanto, é fundamental que o gestor municipal do PBF se articule com o gestor municipal do PBF na Educação, para continuar identificando os beneficiários que estejam sem informação ou com informação desatualizada sobre a escola em que estudam (“não localizados”), realizando ações de orientação às famílias para que informem nas escolas que suas crianças e adolescentes são beneficiários do PBF e para que atualizem o Cadastro Único quando



houver mudança de escola, ou ainda realizando a busca ativa de beneficiários que estejam fora da escola.

Já o acompanhamento da saúde das famílias, **2.312 beneficiários (as)** tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de saúde no primeiro semestre de 2020. Compõem o público para acompanhamento das condicionalidades de saúde as crianças menores de 7 anos e mulheres. O município conseguiu acompanhar **1.971 beneficiários(as)**, o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de **85,25%**. O **resultado nacional** de acompanhamento na saúde é de **79,71%**.

Assim, o município possui um acompanhamento da agenda de saúde **muito bom**, acima do resultado nacional. No entanto, é fundamental que o gestor municipal do PBF conheça e se articule com o coordenador municipal do PBF na Saúde, que é o responsável técnico pelo monitoramento desse acompanhamento na Secretaria Municipal de Saúde, para continuar alcançando bons resultados. Podem ser realizadas ações de orientações às famílias para que informem que são beneficiárias do PBF quando forem atendidas na rede de saúde e para que atualizem o Cadastro Único quando mudarem de endereço. Também é importante se organizar para registrar mensalmente no sistema da saúde as informações sobre as gestantes identificadas, pois elas são elegíveis ao Benefício Variável Vinculado à Gestante (BVG). As informações de acompanhamento das condicionalidades de saúde servem de base para a articulação intersetorial entre educação, assistência social e saúde, para que atuem de forma integrada na superação de eventuais vulnerabilidades enfrentadas pelas famílias e na identificação de demandas sociais no território.



3. A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social, conforme estabelece a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em seu artigo primeiro “é política de Seguridade Social não contributiva que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”. Para que o atendimento a essas necessidades seja alcançado, faz se necessário que se realize “de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais”.

Como política de Seguridade Social – estabelecida pela Constituição Federal de 1988 e regulamentada pela LOAS – se situa no campo dos direitos, e tem por princípios norteadores a universalização dos direitos sociais e a igualdade no acesso ao atendimento; além da responsabilidade estatal como instrução a ser levada a termo na execução da política por cada esfera de governo.

Entre 1988, quando da aprovação da Constituição e o seu reconhecimento enquanto política social pública, até os dias atuais, foi necessária a criação de alguns atos normativos como a LOAS em 1993 e as Normas Operacionais Básicas; todos, com o objetivo de reconhecer a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado. Em 2004 o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) assume e fortalece o processo de construção do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Fruto das deliberações da IV Conferência de Assistência Social, o SUAS é um modelo de gestão descentralizado e deliberativo que regula e organiza em todo território nacional os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de caráter continuado ou eventual sob os critérios da universalidade e da hierarquização e articulação da rede de atendimento. Este novo modelo vem sendo implementado por meio da Nova Política de Assistência Social aprovada em novembro de 2004 e pela resolução aprovada em 2009 que institui a Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais com a perspectiva de padronizar os serviços, estabelecendo quais e



como estes devem ser desenvolvidos, definindo a competência de cada equipamento da rede socioassistencial.

4.1. CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MURIBECA NA PERSPECTIVA DO SUAS.

Como já fundamentado, o município de Muribeca, em sua habilitação na gestão básica, tem obrigações com a administração da proteção social básica; esta proteção é articulada através de serviços, programas e projetos como: Programa de Atenção Integral às Famílias; Projetos de Geração de Trabalho e Renda; Centros de Convivência para Idosos; Serviços para crianças de 0 a 06 anos, que visem o fortalecimento dos vínculos familiares, o direito de brincar, ações de socialização e de sensibilização para a defesa dos direitos das crianças; Serviços socioeducativos para crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 14 anos, visando sua proteção, socialização e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; Programas de incentivo ao protagonismo juvenil, e de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; Centros de Informação e de educação para o trabalho, voltado para jovens e adultos.

Apesar da obrigatoriedade na oferta dos serviços de proteção básica, o município, de acordo com suas especificidades vem ampliando seus serviços. Esta ampliação iniciou-se no ano de 2013, onde foi ofertada capacitação de 80 (oitenta) jovens em cursos Auxiliar Administrativo, Inglês Básico, Recepcionista e Auxiliar de Cozinha tendo como parceria o SENAC e Pronatec. Já no ano de 2014 os cursos ofertados foram Auxiliar Administrativo, Recepcionista Negócio Certo Rural SENAC/PSG/SENAR capacitando 80 (oitenta) jovens contando com parceria do SENAR. Em 2015 foi ofertado os cursos de Salgadeira, Auxiliar de confeitiro, Frentista, Porteiro e Vigilante esses cursos citados foram ministrados na sede e nos povoados fazendo assim a inclusão dos usuários que moram distantes facilitando o acesso.

Dando continuidade à ampliação no ano de 2015 o município fez a adesão de mais serviços na gestão da proteção especial, dentre eles contamos com o CREAS Centro de Referência



Especializado de Assistência Social onde passara a contar com os serviços da proteção especial configura-se como uma unidade pública e estatal, que oferta serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, etc.)

O CREAS deve, ainda, buscar a construção de um espaço de acolhida e escuta qualificada, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações familiares. Dentro de seu contexto social, deve focar no fortalecimento dos recursos para a superação da situação apresentada.

A oferta de atenção especializada e continuada deve ter como foco a família e a situação vivenciada. Essa atenção especializada tem como foco o acesso da família a direitos socioassistenciais, por meio da potencialização de recursos e capacidade de proteção.

Para o exercício de suas atividades, os serviços ofertados nos CREAS devem ser desenvolvidos de modo articulado com a rede de serviços da assistência social, órgãos de defesa de direitos e das demais políticas públicas. A articulação no território é fundamental para fortalecer as possibilidades de inclusão da família em uma organização de proteção que possa contribuir para a reconstrução da situação vivida.

Serviço de Acolhimento Institucional “CASA LAR” esse serviço será ofertado em parceria com o município de São Francisco tendo este como SEDE. É o acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos, raça/etnia, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.



Este serviço deverá ser ofertado para crianças e adolescente: Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e sócio-econômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.

Os grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc. – devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem ou colocação em família substituta.

O serviço para crianças e adolescentes pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades: Atendimento em unidade residencial onde uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente, prestando cuidados a um grupo de até 10 crianças e/ou adolescentes.

Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupo de até 20 crianças e/ou adolescentes. Nessa unidade é indicado que os educadores/cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes. Poderá contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico de cada situação para os encaminhamentos necessários.

Para adulto e famílias: Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência. Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência na cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.

O serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades: Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência com o limite máximo de 50 pessoas por unidade e de 4 pessoas por quarto.



Atendimento em unidade institucional de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

Para jovens e adultos com deficiência: Acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de auto-sustentabilidade ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.

Deve ser desenvolvido em residências exclusivas inseridas na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.

Para idosos: Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos fragilizados ou rompidos. O serviço de acolhimento institucional para idosos pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades: Atendimento em unidade residencial onde grupos de até 10 idosos são acolhidos. Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária.

Nesta ampliação contamos com o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) promove o acesso a alimentos às populações em situação de insegurança alimentar e promove a inclusão social e econômica no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

O PAA também contribui para a formação de estoques estratégicos e para o abastecimento de mercado institucional de alimentos, que compreende as compras governamentais de gêneros alimentícios para fins diversos, e ainda permite aos agricultores familiares que estoquem seus produtos para serem comercializados a preços mais justos.



O Programa propicia a aquisição de alimentos de agricultores familiares, com isenção de licitação, a preços compatíveis aos praticados nos mercados regionais. Os produtos são destinados a ações de alimentação empreendidas por entidades da rede socioassistencial; Equipamentos Públicos de Alimentação e Nutrição como Restaurantes Populares, Cozinhas Comunitárias e Bancos de Alimentos e para famílias em situação de vulnerabilidade social. Além disso, esses alimentos também contribuem para a formação de cestas de alimentos distribuídas a grupos populacionais específicos.

Instituído pelo artigo 19 da Lei 10.696/2003, o PAA é desenvolvido com recursos dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e do Desenvolvimento Agrário (MDA). As diretrizes do PAA são definidas por um Grupo Gestor coordenado pelo MDS e composto por mais cinco Ministérios.

O PAA é implementado por meio de cinco modalidades, em parcerias com a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), governos estaduais e municipais. Para participar do Programa, o agricultor deve ser identificado como agricultor familiar, enquadrando-se no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). A identificação é feita por meio de uma Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP.

3.2. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS configura-se como um importante órgão de controle social na efetivação da Política Nacional de Assistência Social. No município de Muribeca foi instituído através da lei municipal Nº 154/1997 e alterada pela lei complementar 241/2005 posto que, é uma condição estabelecida na LOAS para o município ter acesso aos repasses federais e estaduais depositados diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social regulamentado sob a lei Nº 7.251\2011 de 30 de Novembro 2011. De caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, tem por princípio a participação direta e democrática da sociedade na normatização da política e das ações de assistência social pública em âmbito municipal, composto por 01 representante Secretaria Municipal de Educação, 01 representante da Secretaria de Administração e finanças, 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde, 01 representante da Secretaria de Assistência Social, 01 representante sindicato Rural, 01 representante da Igreja



católica, 02 representantes de associações e 01 representante de ONG'S que compõem a sociedade civil.

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Assistência Social;

No primeiro semestre de 2013 o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS foi instalado na Casa dos Conselhos, um lugar ao qual a população terá maior visibilidade desta instância de controle social, considera-se um avanço na política da assistência praticada no município.

Os trabalhos executados pelos conselheiros partem das reuniões ordinárias que ocorrem mensalmente e extraordinárias quando convocados pela presidência ou pela assembléia, durante o ano de 2020 o conselho municipal se reuniu 07 vezes, as quais os conselheiros discutiram e aprovaram as pautas abaixo relacionadas, sendo transformadas em resoluções:

- Posse dos novos Conselheiros Tutelares;
- Feira de Sergipe;
- Assessoramento Técnico do Programa Criança Feliz;
- Repactuação dos Saldos 2019;
- Planejamento do Ano Letivo das Atividades do SCFV, Criança Feliz, PAIF e IGD-BF e CREAS;
- Gastos do Carnaval do Grupo Viver Melhor SCFV;
- Eleição para substituição da vice-presidência em virtude do falecimento do Senhor Sebastião;
- Processo Seletivo para os técnicos IGD/BF, SCVF, CREAS e Visitadores do Programa Criança Feliz;
- Beneficiários do Cartão Mais Inclusão do Governo de Sergipe;
- Entrega de Peixe e Arroz da Semana Santa;
- Auxílio Emergencial do Governo Federal;
- Eleição da Nova Diretoria;
- Apreciação e Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento 2020 e Cronograma de Execução 2020 do Município e Termo de Aceite – Emergência COVID-19;



- Apreciação e validação da lista dos beneficiários do Cartão Mais Inclusão.

Diante das atividades supramencionadas, o conselho municipal de Assistência Social encontra-se em um contexto de instrumentos mais direto de controle social, é nesta instância que a população fiscaliza as ações do administrador público, não somente, indica caminhos, propõem idéias e participa ativamente nas decisões de cunho público. Desta feita, desenvolve-se a cidadania e constrói um ambiente democrático, o controle social é uma conquista da sociedade civil, e deve ser entendido como um instrumento e expressão da democracia verifica-se que no município está idéia de participação da população anda a passos modestos, lentos, mas obtivemos avanços significativos, tanto que foram instalados outros conselhos municipais vinculados as mais diversas políticas públicas.

Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso - no município de Muribeca **Art. 1º** fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos e proteção do Idoso através da lei municipal nº 239 de 13 de Abril de 2005, como órgão consultivo deliberativo e normativo da política de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, com observância dos princípios e diretrizes estabelecida pela Lei Federal número 8.842 de 04 de janeiro de 1994.

Parágrafo único- O conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso e Vinculado a Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 4º- O Conselho Municipal dos Direitos e Proteção dos Idosos será integrado por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, compreendendo representantes dos seguintes órgãos e entidades.

I- Órgão ou Entidades Governamentais

01(um) Representante da Secretaria Municipal de ação Social

01(um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

01(um) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

01(um) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

II- De órgãos ou Entidades Não-Governamentais

01(um) Representante do Grupo de Idosos



01(um) Representante da Igreja Católica

01(um) Representante do Sindicato Rural

01(um) Representante das Associações Comunitárias.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - a Lei Complementar nº 248/2005 de 03 de Novembro de 2005 em seu Art. 1º os artigos da Lei Nº 141, de 10 de outubro de 1995, que dispõe sobre o atendimento no conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no município de Muribeca/SE, será feita através das Políticas Sociais Básicas, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar comunitária.

Art. 2º o Art. 11º da Lei 141/95, passa a vigorar com a seguinte redação O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta por 08 (oito) membros titulares e com os seus respectivos suplentes, em caráter paritário entre órgãos e da sociedade civil.

Parágrafo 2º- Composição do Conselho

I- Órgãos Governamentais

01(um) Representante da Secretaria Municipal de ação Social

01(um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

01(um) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura

01(um) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

II- Órgãos não- governamentais

01(um) Representante do Sindicato Rural

01(um) Representante da Igreja Católica

02(dois) Representantes de Associações



4.3- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SMAS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, gestora do SUAS vinculada diretamente a Prefeitura Municipal de Muribeca possui em seu quadro funcional uma equipe diversificada quanto aos níveis de escolaridade e vinculação com o órgão municipal.

Composição da Equipe Do Órgão Gestor		
FUNÇÃO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE
Secretária Municipal	01	Nível Superior Completo
Coordenador	03	Nível Superior Completo
Assistente Social	03	Nível Superior Completo
Psicólogo	02	Nível Superior Completo
Professor de Educação Física	01	Nível Superior Completo
Conselheiros Tutelares	05	Nível Médio
Vigilante	03	Nível Médio
Auxiliar de Serviços Gerais	03	Nível Médio
Digitador	02	Nível Médio
Oficineira	02	Nível Médio
Técnica de Referência	01	Nível Superior Completo
Supervisora	01	Nível Superior Completo
Visitadora	06	Nível Médio
Assessor de Gabinete	01	Nível Superior Completo



Recepcionista	01	Nível Médio
---------------	----	-------------

Vínculo	Quantitativo
Efetivo	06
Cargo de Comissão	04
Processo Seletivo	17
Através de Decreto	06
Total	33

4.4- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

O Centro de Referência de Assistência Social “CRAS MARIA LUIZA DE JESUS” esta localizado na Rua Luiz Mota S/N, município de Muribeca – SE é considerado uma unidade pública estatal de base territorial. Sua sede foi instalada no centro urbano do município para facilitar o acesso das famílias que residem nas áreas de vulnerabilidade mais próximas.

No CRAS são executados os serviços de proteção básica do Sistema Único da Assistência Social - SUAS que atua com as famílias e indivíduos em seu contexto comunitário. É conhecido como a porta de entrada da Assistência Social e tem como objetivo a viabilização do acesso aos direitos socioassistenciais e econômicos das famílias que possuem acesso precário aos mínimos sociais e estão excluídas socialmente, mas que ainda mantém vínculos familiares e comunitários.



NÚMERO DE ATENDIMENTOS REALIZADOS	
TOTAL	1.650 ATENDIMENTOS

ENCAMINHAMENTO PARA:	QUANTIDADE
Inclusão do Cadastro Único	180
Acesso ao BPC (Benefício de Prestação Continuada)	15
Atualização no Cadastro Único	830
Visita Domiciliar	217

BENEFÍCIOS EVENTUAIS:

BENEFÍCIOS EVENTUAIS	QUANTIDADE
Kit Maternidade	35
Auxílio Funeral	13
Cesta Básica	30
Aluguel Social	12
Outros Benefícios Eventuais	52

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Grupo de Convivência de Idosos: O Grupo de Idosos “**Viver Melhor**” é um serviço de convivência e fortalecimento de vínculos que tem como objetivo assegurar as oportunidades e facilidades à pessoa idosa, a liberdade, o respeito, dignidade como pessoas humanas e sujeitos de direitos civis, políticos, individuais e sociais garantidos nas legislações de proteção ao idoso (PNI/Estatuto do Idoso/Constituição Federal/ Leis Municipais), no ano de 2015 a equipe de Assistência social ampliou esse serviço levando-o ate o povoado Saco das Varas.



CRIANÇA FELIZ

Decreto nº 8.869, de 05 de Outubro de 2016, lançou o Programa Criança Feliz, de caráter intersectorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. O Programa é coordenado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário, e articula ações das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos e Direitos das Crianças e dos Adolescentes, dentre outras, tendo como fundamento a lei nº 13.257, de 08 de Março de 2016– Marco Legal da Primeira Infância.

Programa Criança Feliz visa implementar ações no campo das políticas públicas para o apoio às famílias para o exercício das funções de proteção, cuidado e educação das crianças na primeira infância. O Programa Criança Feliz fortalece a trajetória brasileira de enfrentamento da pobreza com redução de vulnerabilidades e desigualdades e potencializa a integração do acesso a renda com inclusão em serviços e programas. Renova, ainda, os compromissos do Brasil com a atenção às crianças com deficiência beneficiárias do BPC e suas famílias e também as crianças privadas do convívio familiar, acolhidas em serviços de acolhimento, e suas famílias que são público prioritário do Programa.

O Programa surge como uma importante ferramenta para que famílias com crianças entre zero e seis anos ofereçam a seus pequenos ferramentas para promover seu desenvolvimento integral.

Por meio de visitas domiciliares às famílias participantes do Programa Bolsa Família, as equipes do Criança Feliz farão o acompanhamento e darão orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil.

OBJETIVOS DO PROGRAMA

- Promover o desenvolvimento infantil integral;
- Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança;
- Cuidar da criança em situação de vulnerabilidade até os seis anos de idade;



- Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças;
- Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas;
- Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem.

PÚBLICO PRIORITÁRIO DO PROGRAMA

- Gestantes e crianças de até 36 meses e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF)
- Crianças até 72 meses do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

O Programa Criança Feliz é legitimado por meio do Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 e pelo Decreto Estadual nº 30.678 de 19 de Maio de 2017, aderido pelo governo Municipal de Muribeca em Dezembro de 2016. Com o decreto do comitê gestor Nº 02/2017 de 30 de maio de 2017.

As famílias assistidas pelo Programa Criança Feliz são de 200 públicos-alvo sendo, atendidos nos seguintes Povoados Pedras, Saco das Varas, Visgueiro, Pau Alto, Camará, Várzea da Onça e na Sede. Onde se encontra com maior índice de vulnerabilidade.

4.5- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia;



descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.

No CREAS são executados os serviços de proteção especializado do Sistema Único da Assistência Social - SUAS. A proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social que tiveram seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos

A – TOTAL DE ATIVIDADES EXECUTADAS

ATIVIDADE	QUANTIDADE
Atendimentos individualizados	97
Encaminhamentos	11
Visitas domiciliares	85
Campanhas Socioeducativas	02
Relatórios Sociais (Promotoria, Defensoria, Fórum, Conselho Tutelar)	15
Atendimento em grupo	00
Abordagem Social	152

B – QUADRO DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR INSERIDOS NO ANO DE 2020

TOTAL DE ACOMPANHAMENTOS	PÚBLICO ALVO	TIPO DE VIOLÊNCIA
61 Acompanhamentos	Crianças e adolescentes	Negligência ou abandono: 12
		Violência intrafamiliar: 25
	Idosos	Negligência ou abandono: 05
		Violência intrafamiliar: 01
Pessoas com deficiência	Negligência ou abandono: 01	



TOTAL DE CASOS NO PAEFI ATÉ DEZEMBRO DE 2020	33
TOTAL DE CASOS DESLIGADOS EM 2020	05

C- PERFIL DOS NOVOS CASOS INSERIDOS NO PAEFI EM 2020

Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	24
Pessoas beneficiárias do BPC	10
Associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas	02
Em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto	02

D – PERFIL DOS TIPOS DE VIOLAÇÕES E PÚBLICO ALVO

Crianças ou adolescentes em situação de violência ou violações	Sexo	0 a 6 anos	7 a 12 anos	13 a 17 anos
Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica)	M	08	06	03
	F	05	06	07
Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual	M	00	00	00
	F	01	01	00
Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual	M	00	00	00
	F	00	00	00
Crianças ou adolescentes vítimas de	M	06	02	00



negligência ou abandono	F	01	08	01
--------------------------------	----------	-----------	-----------	-----------

Idosos em situação de violência ou violações	Sexo	60 anos ou mais
Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual)	M	01
	F	02
Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono	M	02
	F	05

Pessoas com deficiência em situações de violência ou violações.	Sexo	18 a 59 anos
Pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual)	M	00
	F	00
Pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono	M	02
	F	00



Mulheres adultas vítimas de violência intrafamiliar.	18 a 59 anos
Mulheres adultas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual)	00

AÇÕES E EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS/CREAS.

- Posse dos Conselheiros Tutelares;
- Feira de Sergipe 2020;
- Assessoramento Técnico do Programa Criança Feliz;
- Carnaval do Grupo Viver Melhor – SCFV;
- Entrega de peixe e arroz a 1.433 famílias;
- Entrega de 128 cartões alimentação – Cartão Mais Inclusão do Governo de Sergipe;
- Entrega de 200 kits juninos;
- Entrega de 2130 cestas básicas aos alunos do Colégio Estadual Almirante Barroso em 04 etapas;
- Entrega de 35 kits bebê.



**5.0 – ANEXOS DE REGISTROS FOTOGRAFICOS DAS AÇÕES
REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2020**

CARNAVAL DO GRUPO DE IDOSOS VIVER MELHOR- SCFV







POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES







ACÇÕES DO CONSELHO TUTELAR







ACÇÕES DO SCFV EM MEIO A PANDEMIA





ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS









AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19









6.0 – CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Os resultados condensados neste relatório das ações desenvolvidas pelos programas, projetos e serviços da Política de Assistência Social revelam avanços e conquistas fazem parte do novo contexto de efetivação da Política da Assistência Social no município de Muribeca, no ano de 2020. A consolidação da Política de Assistência Social no município vem sendo pautada na garantia dos direitos socioassistenciais dos usuários através de seu atendimento nos serviços, preconizados pela PNAS; NOB/SUAS; CNAS; MDS; PSB; PSE; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda, e a Tipificação de Serviços Sócio assistenciais os quais impactaram, sobremaneira, a organização, a articulação e a regulação de serviços, programas e benefícios da Assistência Social.

A prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência, assumiu esse processo como prioridade na superação dos níveis de vulnerabilidade encontrados no município. A qual vem consolidando serviços continuados e permanentes e não apenas programas e projetos através de entidades conveniadas, com tempo determinado para início e término das ações, os quais não atendem de forma plena a necessidade da população usuária do SUAS; ganha maior visibilidade dos serviços ofertados a população; cria estratégias de planejamento das ações de acordo com a demanda que as famílias trazem e possibilita a intervenção junto às famílias em situação de vulnerabilidade e acesso precário aos mínimos sociais de forma multiprofissional.

Neste ano houve um denominador importante na consolidação dos serviços, a participação dos usuários. Porém, ainda há muito a que se conquistar, conseguir a participação continua das famílias nos serviços e no processo de acompanhamento familiar ainda é um desafio.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIBECA
(SMAS)**

**Endereço: Rua Jackson de Figueiredo, SN
CEP 49780-000
Muribeca - Sergipe
E-mail: smasmuribeca@gmail.com**

**Solange dos Anjos Santos Alves
Secretária Municipal**